



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 249 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 22 de Janeiro de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 249, Chapadão do Sul (MS), 22 de Janeiro de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara

Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin

Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.

Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.

SEDEMA: Edson Borges.

Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores

Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélliton Tomaz Garcia

Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Guerino Perius;
1º Vice-presidente - Zelir Antônio Jorge;

2º Vice-presidente - Maiquel De Gasperi;

1º Secretário - Elso Bandeira

2º Secretário - Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes

Vereador: Dr. Flávio

Vereador: José Humberto

Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, TORNA PÚBLICO, que a licitação que faria realizar-se no dia 02/02/2010, em sua sede administrativa, sita à Avenida Seis, nº 706, centro, na cidade de Chapadão do Sul, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Chapadão do Sul-MS, 22 de janeiro de 2010.

JOCELITO KRUG
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.801, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei nº 756, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2010, no valor de R\$ 698.750,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado a ocorrer com as despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Funcional: 12.361.0030.1020 – Aquisição de Equipamentos e Viatras

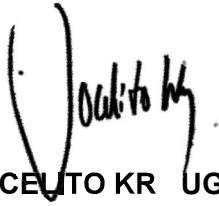
Despesa: 44.90.52 – 003 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 698.750,00

Fonte de Recurso: 003 – Recurso Federal.

Parágrafo único. Para garantia da cobertura do Crédito Adicional Especial desse artigo, serão utilizados, nos termos do artigo 43 §1º Inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes da Operação de Crédito – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA a ser contratada com o Banco do Brasil S/A, na importância de R\$ 698.750,00.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Janeiro de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.802, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei nº 756, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2010, no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), destinado a ocorrer com as despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 25.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Funcional: 26.782.0016.1018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Despesa: 44.90.52 – 003 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 980.000,00

Fonte de Recurso: 003 – Recurso Federal.

Parágrafo único. Para garantia da cobertura do Crédito Adicional Especial desse artigo, serão utilizados, nos termos do artigo 43 §1º Inciso IV, da Lei Federal nº.

4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes da Operação de Crédito – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS a ser contratada com o Banco do Brasil S/A, na importância de R\$ 980.000,00.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Janeiro de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.803, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Credencia Policiais Militares para atuarem na fiscalização de trânsito e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

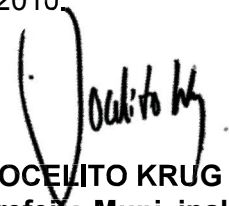
Art. 1º Ficam credenciados junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanas da Prefeitura Municipal, os Policiais Militares abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Município de Chapadão do Sul – MS:

PRONTUÁRIO-POSTO/GRAD.- NOME

20237761-CB PM DESIG.-VLA-DEMIR DE OLIVEIRA
20950761-SD PM-JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS
20678111-SD PM-FABIANO BARBOSA PRADO
20720921-2º SGT-EDUARDO AUGUSTO MACHADO DOMINGUES
20864251-SD PM-CHRISTIAN FERNANDES ALVES REZENDE
20862631-SD PM-CHRIS CHRISTYANELLEN ALINE ALVES GARCIA
20863281-SD PM-ALTIMAR SILVA ARANTES
20949671-SD PM-ANDERSON HONORIO DOS SANTOS
20949831-SD PM-ANDRÉ LUIS DE ALENCAR
20231481-SD PM-ANTONIO CICERO DA SILVA
20743621-SD PM-ANTONIO NUNES DA CRUZ
20458771-CB PM-MARCO ANTONIO BENITES
20677731-3º SGT-ROBSON APARECIDO DA CUNHA
20864171-SD PM-ULISSES JOSE VICENTE MORAES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Janeiro de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Recebimento de Licença.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 133/2009 para TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ABAIXO DE 80T/DIA), Localizada ROD MS 306 – FUNDOS DA FAZEN-

DA PASSO FUNDO município de CHAPADÃO DO SUL/MS, com validade de 2 ANOS (29-12-2011).

Poder Legislativo

LEI Nº 758, de 18 de Janeiro de 2010.

“Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória, para manutenção e apoio a gabinete e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º Fica criada verba de indenização em função do exercício Parlamentar, com base no ato da mesa da Câmara Deputados Federais nº 62 de 05/04/2001 e no PARECER C nº 00/0006/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder Verba Indenizatória, destinada a manutenção das atividades de gabinete em conjunto com as ações parlamentares de cada vereador.

Parágrafo Único - Todos os vereadores terão direito à verba de igual valor.

Art. 3º A verba Indenizatória será concedida mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Comissão de Controle de Verba indenizatória, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo vereador solicitante.

§ 1º O saldo da Verba Indenizatória, não utilizada ficará acumulado para o mês seguinte, dentro

de cada trimestre.

§ 2º Para o disposto no parágrafo anterior, serão considerados exclusivamente os trimestres que tem início em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano.

Art. 4º A concessão da verba fica condicionada a disponibilidade de recursos e a aplicação será feita consoante legislação pertinente.

Art. 5º O valor da verba indenizatória e sua forma de aplicação serão regulamentados através de resolução, com os procedimentos para pagamento.

Parágrafo Único - Somente caberá ressarcimento daquelas despesas pagas pelo Vereador relativas a:

I - Reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como a aquisição de combustível e lubrificantes, para o veículo do Vereador, desde que inviável o uso do veículo de representação da Câmara,

II - Extração de cópias reprográficas digitais e similares;

III - Aquisição de livros, assinaturas de jornais, revistas, softwares e serviço de provedor de internet para projeções do Gabinete do Vereador;

IV - Contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica, para prestação de assessoria contábil e de auditoria, para fim de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como: assessoria, pesquisa

sócio-econômica ou de opinião pública, trabalhos técnicos, jurídicos, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

V - Despesas com ligações pelo

uso de telefonia fixa e móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do Vereador;

VI - Aluguel de imóvel destinado a instalação de escritório de apoio a atividade Parlamentar, despesas ordinárias de condomínio, IPTU, água, telefone e energia elétrica, concernentes a esse imóvel, material de escritório, impressos e outros materiais de consumo, locação de móveis e equipamentos;

VII - Divulgação do mandato parlamentar na mídia impressa, televisiva e de radiodifusão;

VIII - Inscrição dos Vereadores em cursos, palestras, seminários, simpósios e congressos;

IX - Despesas efetuadas com expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

Art. 6º Para ocorrer às despesas decorrentes desta resolução serão utilizados os recursos constantes nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, até os limites da legislação pertinente.

Art. 7º A verba Indenizatória autorizada nesta lei será paga com os recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo mensalmente, conforme determina os arts. 29-A e 168, ambos da Constituição Federal.

Art. 8º O Parlamentar titular do mandato perderá o direito a Verba Indenizatória quando:

I – Licenciado do cargo para tratar de assuntos particulares.

II – O respectivo Suplente estiver em exercício do mandato.

Art. 9º Esta lei deverá ser regulamentada através de resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Parágrafo Único - O regulamento a que se refere este artigo incluirá os valores e os procedimentos a serem observados para o pagamento das Verbas.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 18 de Janeiro de 2010.

EDUARDO BELOTTI
Presidente

PORTARIA Nº. 001/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Aurita de Carvalho Oliveira Machado, Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2 a partir de 04 de janeiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 04 de Janeiro de 2010.

Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 002/2010.

Nomeia Servidor ao cargo em

comissão, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art.6º, da Lei Complementar nº 12, de 01 de julho de 2002, e Lei Complementar 50/2009, de 16 de setembro de 2009.

RESOLVE

Nomear JOEL ADILSON LUNARDI, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência I, símbolo DAS-3, no quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 04 de Janeiro de 2010.

Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 003/2010.

Concede representação ao servidor do cargo em comissão, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei Complementar nº 12, de 01 de julho de 2002, e suas alterações com a Lei Complementar nº 43/2007 e 50/2009.

RESOLVE

Conceder ao Servidor JOELADILSON LUNARDI, Assessor da Presidência I, símbolo DAS-3, no

Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional de representação de 30% (trinta por cento), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 04 de Janeiro de 2010.

Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 004/2010.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais,.

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, composta pelos servidores: Cristiana de Fátima Kosloski, Clarice Preis Flores, Claudio Sebastião Ferreira, onde sob a Presidência do 1º nomeado deverão deliberar sobre as Licitações da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 08 de Janeiro de 2010.

Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 005/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 10 (dez) dias de férias á servidora Clarice Preis Flores, Secretária, Símbolo CAI-1 a partir de 18 de janeiro de 2010 a 27 de janeiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 18 de Janeiro de 2010.

Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br



DEMONSTRATIVO

DEZEMBRO/2009

SALDO BB MÊS ANTERIOR	R\$ 530.276,70	
RECEITAS:		
REPASSE FINANCEIRO (DUODÉCIMO)	R\$ 244.259,57	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS:		
FOLHA DE PAGAMENTO	VEREADORES	R\$ 36.260,00
	SERVIDORES	R\$ 26.773,64
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSS	R\$ 11.641,32
	IPMCS	R\$ 912,77
CONTRIBUIÇÕES	UCVMS	R\$ 300,00
DIÁRIAS	VEREADORES	R\$ 36.777,00
	SERVIDORES	R\$ 0,00
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R\$ 2.225,79	
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.522,45	
SERVIÇO DE CONSULTORIA: CONTABIL/JURIDICA	R\$ 7.058,20	
SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA FISICA	R\$ 3.726,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURIDICA	R\$ 52.693,59	
TOTAL GERAL	R\$ 181.890,76	
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA		
RESTITUIÇÃO DUODÉCIMO/EXECUTIVO	R\$ 562.145,00	
RESTITUIÇÃO SALDO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 18.266,07	
PGTO CONSIGNAÇÃO/INSS ANTERIOR	R\$ 826,80	
SALDO FINANCEIRO:	R\$ 11.407,64	

Marta Back Chagas
TC CRC MS-008349-/07

Guerino Perius
Presidente